



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
EXTRATO DOS ATOS OFICIAIS**

PUBLICADO SITE EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 9.047/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.731/25 de 15/04/25, foi aberta Sindicância Administrativa par efetuar o devido processo administrativo sobre o contido no Memorando nº 277/25 protocolado sob o nº 2.592/25, exarado pela Secretaria Municipal de Educação no que concerne a acidente envolvendo o transporte de escolares,

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo arquivamento do Processo tendo em vista a ausência da conduta do motorista em ter agido com negligência, imprudência ou imperícia e de prosseguimento dos fatos esfera judicial;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.731/25 de 15/04/25, bem como o Parecer exarado.

ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PORTARIA Nº 9.048/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

Designar os servidores abaixo delineados para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2025, tendo por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza:

GESTOR	CARGO	CPF
NOEMI HAYASHI MORISHIGUE LOPES DE SOUSA	Secretária Municipal de Gabinete	262.xxx.708-xx
EUNICE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Secretária Municipal de Educação	335.xxx.578-xx
EVALDIR ANTÔNIO RIBEIRO	Coordenador da Divisão de Almoxarifado	157.xxx.408-xx
WESLEY TENÓRIO PIRES SANTANA	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	396.xxx.028-xx
IVANILTON BAGAGI	Secretário Municipal de Cultura	304.xxx.968-xx
PATRICIA MASSAE KAJITA	Secretária Municipal de Promoção Social	277.xxx.268-xx
JEFFERSON APARECIDO NUNES	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	116.xxx.458-xx
ROGÉRIO MACEDO	Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	036.xxx.198-xx
EDER CASTRO MENEZES	Secretário Municipal de Saúde	305.xxx.118-xx

FISCAL	CARGO	CPF
JOELMA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS	Assessor do Gabinete do Prefeito	164.xxx.378-xx
POLIANA SATHIE LEITE HATA	Nutricionista	381.xxx.688-xx
DOUGLAS MARTINS BORGES	Coordenador da Secretaria do Desenv. Econômico e Turismo	170.xxx.548-xx
GILBERTO SETSUO SHINODAKI	Assessor da Divisão de Almoxarifado	033.xxx.568-xx
MATHEUS FELIPE DUARTE DA SILVA	Diretor de Meio Ambiente	444.xxx.588-xx
JOICY EMANUELLE SOARES NASCIMENTO	Assessor de Serviço Social	118.xxx.796-xx
SONIA LUCAS MANZANO	Assist. Prog. Cult. Org. Festivais	259.xxx.378-xx
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	Chefe de Treino Desportivo	416.xxx.608-xx
LEONARDO DUCA DE GODEZ	Coordenador da Central de Materiais	495.xxx.818-xx

PORTARIA Nº 9.049/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.699/25 de 02/04/25 instaurou-se Processo de Sindicância Administrativa objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Ofício nº 88/25 – Protocolo nº 2.295/25 exarado pelo Secretário Municipal de Saúde, no que concerne a conduta do Servidor Sr. Fábio José da Silva Palácio,

CONSIDERANDO que a infração administrativa não exige, necessariamente, dano efetivo ao erário ou a terceiros e que, em matéria disciplinar, especialmente na área da saúde, o que se reprova é a violação do dever funcional e o risco indevido imposto aos usuários do serviço público, ao sistema assistencial e à Administração;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, diante dos fatos apurados e do conjunto probatório constantes nos autos concluiu que o Servidor praticou condutas que extrapolam as atribuições ordinárias de enfermagem, notadamente (I) ao adotar condutas medicamentosas em contexto de crise hipertensiva sem prescrição médica e sem protocolo formal validado; (II) deixar de comunicar imediatamente evento clínico relevante ao médico presente na Unidade e; (III) atribuir/comunicar diagnósticos médicos sem critérios técnicos adequados, gerando aflição aos pacientes;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância Administrativa e aplicar ao Servidor Sr. Fábio José da Silva Palácio a penalidade de **ADVERTÊNCIA, sem prejuízo de sanção mais gravosa em caso de reincidência**, e determino à Divisão de Recursos Humanos efetuar a notificação do Servidor e o arquivamento deste processo, registrando-se tal intercorrência em sua Ficha funcional.

PORTARIA Nº 9.050/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.998/25 de 21/10/25, foi aberta Sindicância Administrativa par efetuar o devido processo administrativo formal sobre o contido no Parecer

Jurídico nº 929/25 – Protocolo Flowdocs nº 5.763 no que concerne ao pagamento referente a capacitação de profissionais da saúde pela empresa EBM Consulting,

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu que ficou devidamente comprovada a execução integral dos serviços de capacitação pela empresa bem como o efetivo benefício à Administração Pública especialmente à política da saúde;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.998/25 de 21/10/25, bem como o Parecer exarado.

ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo e determino à Secretaria Municipal de Finanças e a Divisão de Contabilidade que efetue a liquidação e pagamento das despesas apontadas.

PORTARIA Nº 9.051/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.745/25 de 28/04/25, foi aberta Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 420/2025/SMNJ/Procuradoria Jurídica, objeto do Ofício nº 103/2025 do Secretário Municipal de Saúde sobre possível infração disciplinar;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo arquivamento do Processo tendo em vista a inexistência de prova robusta de infração disciplinar praticada por Servidor, mostrando-se juridicamente inviável a aplicação de penalidade administrativa;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.745/25 de 28/04/25, bem como o Parecer exarado.

ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo e determino à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de medidas administrativas técnicas e gerenciais recomendadas pelo Componente Municipal de Auditoria, especialmente no que se refere a atualização dos protocolos assistenciais, à organização dos fluxos de encaminhamento para atenção especializada, à garantia de substituição de profissionais em períodos de afastamentos, ao fortalecimento da rastreabilidade dos atos clínicos e à implementação de protocolos institucionais para atendimento a gestantes em situações de urgência e emergência como forma de aprimoramento contínuo do serviço público.

PORTARIA Nº 9.052/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

Designar os servidores abaixo delineados para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** das Atas de Registro de Preços/Contrato referentes ao Pregão Eletrônico nº 087/2.025, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção:

Gestor: **CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO**
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento
CPF: 067.xxx.588-xx

Fiscal: **ANTONIO GRAÇA DOS SANTOS**

Cargo: Pedreiro

CPF: 083.xxx.418-xx

PORTARIA Nº 9.053/25
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.004/25 de 29/10/25, foi aberta Sindicância Administrativa par efetuar o devido processo administrativo formal sobre o contido no Parecer Jurídico nº 929/25 – Protocolo Flowdocs nº 5.849 no que concerne a análise de responsabilidade civil em veículo particular causado por Servidor Público;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu que a demanda possui natureza indenizatória de reduzido valor econômico, enquadrada na competência do Juizado Especial Civil e que há autorização expressa na legislação municipal para a celebração de acordo judicial ou solução administrativa equivalente em casos dessa natureza;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 9.004/25 de 29/10/25, bem como o Parecer exarado.

ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo e determino à Secretaria Municipal de Finanças e a Divisão de Contabilidade que efetue a liquidação e pagamento das despesas apontadas.

PORTARIA Nº 9.054/25
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1.905/25 de 16/12/25 foi autorizado o funcionamento do Colégio Mater Dei, mantido pelo Instituto Mater Dei, inscrito no CNPJ sob o nº 58.925.018/0001-84, situado na Rua Almirante Alexandrino nº 485, nesta Cidade e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para a oferta de Educação Infantil (Pré I e Pré II), nas dependências cedidas pela Paróquia São Francisco Xavier, a partir do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e pedagógico da referida unidade escolar, garantindo o cumprimento da legislação educacional, as normas do sistema municipal de ensino e as condições estabelecidas no Decreto de autorização;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Fiscalização da implantação e funcionamento do Colégio Mater Dei que será integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

EUNICE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ADRIELLI TOLENTINO PASSI
Diretora Educacional

ALINE DANIELE MESQUITA DOS SANTOS

Professora Coordenadora de Suporte Técnico e Pedagógico

Art. 2º - Competirá à Comissão Municipal de Fiscalização, as seguintes atribuições:

- I Acompanhar a implantação e o funcionamento do Colégio Mater Dei;
- II – Verificar o cumprimento das exigências legais, administrativas, pedagógicas e estruturais previstas na legislação educacional;
- III – Fiscalizar as condições físicas, documentais e organizacionais da Unidade escolar;
- IV – Emitir relatórios, pareceres e orientações sempre que necessário;
- V – Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades e propor medidas corretivas quando couber;
- VI – Acompanhar e avaliar os aspectos pedagógicos do Colégio Mater Dei, verificando a adequação da proposta pedagógica, do regimento escolar, dos planos de ensino e das práticas educativas às diretrizes curriculares nacionais;

Registradas em Livro competente, publicadas e afixadas em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi - Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.